



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.619, DE 18 DE AGOSTO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO E REGIÃO - AMASMAR e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DE SÃO MIGUEL ARCANJO E REGIÃO - AMASMAR**, inscrita no CNPJ nº 07.876.957/0001-57, estabelecida no Parque Estadual "Carlos Botelho", Bairro Abaitinga, neste Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão aplicado no Parque Estadual "Carlos Botelho", em programas de educação ambiental, ecoturismo e visitação pública.

Parágrafo Único - O valor ora autorizado será repassado em duas (02) parcelas mensais e consecutivas, e de conformidade com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.

Art. 2.º - Para liberação da parcela seguinte, necessária será, a prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 18 de agosto de 2004.


José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.


Liane Vanessa Zani Thomaseiro
Diretora do Departamento de Administração